# RESOLUÇÃO Nº 90/94.

Exclui item do art. 96 e inclui no art. 98 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

**NESTOR TENN-PASS**, Presidente da Câmara Municipal de Montenegro.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no art. 15, inciso II da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte

## R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1º - Fica excluído do art. 96 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montenegro o item VII - Vistas de determinada matéria por uma sessão.

Art. 2º - Inclui no art. 98 do Regimento Interno da Câmara Municipal, o item V com a seguinte redação:

"Art. 98 - .....
I - .....
II - .....
III - .....
IV - .....
V - Vistas de determinada matéria."

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Resolução entrará em vigor na data de sua promulgação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO**, 11 de agosto de 1994.

Vereador NESTOR TENN-PASS
Presidente